



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1943/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 570/2018.**

De autoria da nobre Vereadora Janaína Lima, o presente projeto de lei "altera a Lei nº 16.612, de 20 de fevereiro de 2017, para incluir no Programa de Combate a Pichações no Município de São Paulo a proteção do patrimônio público, por meio da coibição de atos de vandalismo e depredação, e dá outras providências". O Projeto acresce ao Programa de Combate a Pichações o combate ao vandalismo e à depredação de bens públicos e estabelece multas e sanções cabíveis nestes casos.

Segundo a nobre autora, o projeto em comento "visa sanar uma lacuna no ordenamento jurídico do Município, para punir igualmente, com multa administrativa, atos de vandalismo e depredação, assim como já previsto para a pichação, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade deste projeto de lei, aprovando, contudo, Substitutivo para melhor adequação de seu texto.

No âmbito de análise desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, consideramos a proposta adequada às normas urbanísticas e as modificações apresentadas no Substitutivo de CCJLP necessárias para a compatibilização com os objetivos do PL, razões pelas quais consignamos voto favorável ao Substitutivo da Comissão de Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/10/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB) - Relator

Toninho Paiva (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/10/2019, p. 135

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).